PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9782/2006

Dispõe sobre o Regime Especial de Trabalho na Fundação Municipal de Educação de Niterói

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de atender a demandas de caráter especial e temporário relativas às atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação de Niterói, bem como o disposto na Lei 169/78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Especial de Trabalho (RET), que se destinará ao atendimento de necessidades de relevante interesse público, de caráter especial e temporário, aplicável aos servidores dos Grupos Magistério e Técnico-Científico da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), na forma dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 2.307/2006, que estejam em efetivo exercício de suas atividades na FME ou nas unidades de educação da Rede Municipal de Niterói ou que pertençam ao grupo de servidores inativos da FME, desde que possuam uma única matrícula e não tenham sido aposentados por invalidez.

Art. 2º - O servidor designado para atuar sob o RET deverá assinar o Termo de Anuência e Compromisso, que disciplina o seu funcionamento na FME.

Parágrafo Único - Até trinta dias contados a partir da publicação deste Decreto, a FME deverá publicar Portaria, detalhando as condições de trabalho no âmbito do RET, incluindo o conteúdo do Termo de Anuência e Compromisso, e o processo de seleção de servidores para atuar sob o RET.

Art. 3º - O servidor que interromper o seu efetivo exercício profissional na FME, por qualquer motivo, terá seu Termo de Anuência e Compromisso imediatamente revogado.

Parágrafo Único - A revogação prevista no caput deste Artigo gera a imediata interrupção do RET e do pagamento da gratificação a ele correspondente.

- Art. 4º O exercício profissional sob o RET deverá ter correspondência com a freqüência da matrícula de origem do servidor, não podendo o mesmo ter freqüência no RET e estar afastado, por qualquer razão, do cargo efetivo.
- Art. 5º O Termo de Anuência e Compromisso será revogado imediatamente quando o servidor for readaptado ou quando obtiver redução de carga horária na sua matrícula de origem, gerando os mesmos efeitos previstos no Parágrafo Único do Artigo 3º.
- Art. 6° O RET não estabelece novo vínculo empregatício ou outros direitos decorrentes da legislação trabalhista, sendo regulado apenas por este Decreto e, no que o mesmo for omisso, pela Lei 531/85.

- Art. 7° O servidor da FME, para atuar sob o RET, deverá atender às seguintes condições:
- a) pertencer aos Grupos Magistério ou Técnico-Científico da FME;
- b) ter compatibilidade de horário, de acordo com a demanda da unidade em que atuará sob o RET;
- c) estar em efetivo exercício na FME ou figurar no seu quadro de inativos, observado o disposto no artigo 1º deste Decreto;
- d) ter a sua solicitação de RET formalmente encaminhada, pela chefia imediata, à Presidência da FME, através da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino;
- e) ser selecionado, conforme normas fixadas, por Portaria, pela FME;
- f) receber, por escrito, autorização da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino da FME para atuar sob o RET:
- Art. 8° O valor da Gratificação por Regime Especial de Trabalho (GRET) terá como referência o vencimento de cada servidor que a ela fizer jus, bem como a carga horária que cumprirá no âmbito do RET.

Parágrafo Único - A carga horária e o período de duração do RET ficarão determinados no Termo de Anuência e Compromisso, bem como o valor da GRET a ser percebida pelo servidor.

- Art. 9º Caberá à chefia imediata dos servidores sob o RET encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, no segundo dia útil de cada mês, quadro de freqüência correspondente, integralmente preenchido.
- Art. 10 Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto serão provenientes do Orçamento da FME, nas fontes de origem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Tesouro Municipal.
- Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2006, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de março de 2006. Godofredo Pinto - Prefeito

Portaria

Declara, em aditamento à Portaria n°1565/97, publicada em 26.09.1997, que aposentou Mariano Oliveira da Silva, matrícula 214477-2, que seu cargo efetivo é Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria IV, do Q.P., em virtude de decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao processo n° 20/1212/97 (Portaria n° 228/2006).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Proc. 30/1649/2006 – Convite n° 010/2006 Adjudico o serviço à firma: Computer Explorers Informática Ltda, no valor mensal de R\$ 6.581,12 e para os doze meses de vigência do contrato no valor de R\$ 78.973,44, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Cancelamento da UNIBRASP – Deferido 20/0720/2006 – Tania Mara Gonçalves da Silva

Progressão funcional – Indeferido 20/0746/2006 – Edilso José Carvalho

Licença especial – Deferido 20/6028/2005 – Daniel Souza dos Santos – de 20.03 a 17.06.2006 20/0237/2006 – Maria Julia Ramos – de 01.02 a 30.07.2006

Fixação de proventos

Fixados, a contar de 26.09.1997, os proventos anuais de Mariano Oliveira da Silva, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula 214477-2, ficando conseqüentemente cancelada a apostila publicada em 30.09.1997, de acordo com decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 210.072-2/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram- se assinar ou receber as intimações:

Fabrizio Pires Pereira - Rua 01 (hum) lote 11, quadra 06 -Int. 39213/06; Raul Silveira Simões - Rua 23, It. 12, qd. P-Int. 39215/06; O Proprietário - Rua 04, lotes 11 e 12, qd. A - Int. 38897/06; O Proprietário - Rua 04, It. 15, qd. B casa 05, Vale Feliz - Itaipu - Int. 38898/06; O Proprietário - Rua 04, It. 15, qd.B, casa 06, Vale Feliz -Itaipu - Int. 38899/06; O Proprietário - Rua 04, It.13, qd. 05, Vale Feliz - Itaipu - Int. 38900/06; O Proprietário - Rua 04 nº 127, Vale Feliz - Itaipu - Int. 39304/06; O Proprietário - Rua 04 nº 02, lt. 15 A, qd. C, Vale Feliz - Itaipu - Int. 39305/06; O Proprietário -Rua 04 qd. U, It. 31 n° 156, Vale Feliz – Itaipu – Int. 39306/06; O Proprietário - Rua 04 nº 398, Vale Feliz -Itaipu - Int. 39307/06; O Proprietário - Rua 04, n° 386, Vale Feliz - Itaipu - Int. 39308/06; O Proprietário - Rua 04, n° 389, qd. F, lt. 07, Vale Feliz – Itaipu – Int. 39309/06; O Proprietário - Rua 04, qd. F, n° 377, Vale Feliz - Itaipu - Int. 39310/06; O Proprietário - Rua 04, Recanto das Bromélias, Itaipu - Int. 39317/06; O Proprietário - Rua 04 nº 08, Vale Feliz, Itaipu - Int. 39311/06; O Proprietário - Rua 04 nº 23, Vale Feliz, Itaipu - Int. 39312/06; O Proprietário - Rua 04 nº 708, Vale Feliz, Itaipu - Int. 39314/06; O Proprietário - Rua 04 n° 739, Vale Feliz, Itaipu - Int. 39315/06; O Proprietário - Rua 04 qd. L, It.31, Vale Feliz, Itaipu -Int. 39316/06; O Proprietário - Rua 34 n° 201, It. 09, qd. 170, Cafubá - Int. 39378/06; O Proprietário - Rua 34, It. 08, qd. 170, Cafubá - Int. 39379/06; O Proprietário - Rua 34 nº 60, It. 07, qd. 170, Cafubá - Int. 39380/06; O Proprietário - Rua 34, It. 06, qd. 170, Cafubá - Int. 39381/06; O Proprietário - Rua 16, It. 23, qd. 34 - Soter - Int. 39211/06.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 039/2006

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo n.º 39/06 ao Contrato n.º 96/05; Partes: Município de Niterói e a Costa Advogados Associados; Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 96/05 de serviços advocatícios; Prazo: De 08 de fevereiro de 2006 a 08 de fevereiro de 2007; Valor Estimativo: R\$ 2.609.591,28 (dois milhões seiscentos e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); Verba: P.T. n.º 1000.04.122.0001.2002; n.º C.D. 3390.39, fonte 100; Classificação Orçamentária n.º 06/2204, datada de 06.02.06, N.E. n.º 060435; Fundamento: Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II; Cláusula Quinta do Contrato original; despachos contidos no processo n.º 070/0500/06; Data Da Assinatura: 08 de fevereiro de 2006.

EXTRATO N.º 040/2006

Instrumento: Segundo Termo Aditivo n.º 40/06 ao Contrato n.º 204/2004; Partes: Município de Niterói e a Empresa Auto Ônibus Brasília Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação de imóvel n.º 204/04; Prazo: Vigência até 09 de fevereiro de 2007, a contar de 09 de fevereiro de 2006; Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Verba: P. T. n.º 2600.26.453.0001.2333; C.D. 3390.39, Fonte 100; Classificação Orçamentária n.º 06/2826, de 08.02.06; N. E. n.º 060436, de 09.02.06; Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Lei n.º 9.648/98; Cláusula Segunda do Contrato original n.º 204/04; despachos contidos no processo 40/0540/06; Data Assinatura: 09 de fevereiro de 2006.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Corrigendas

No despacho da Presidêencia, publicado em 07 de março de 2006, onde se lê... Adjudico a licitação para execução..." leia- se "HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da licitação para execução e locação de equipamento de sonorização na apresentação da cantora e compositora Daniela Mercury a ser realizada na Praia de São Francisco dia 08 de março de 2006, no valor de total de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais), a empresa Lang Brothers Sonorização Ltda de acordo com o Artigo 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO/SMC/FAN/220/0345/05, CONVITE nº 001/06.

No despacho da Presidência, publicado em 07 de março de 2006, onde se lê... Adjudico a licitação para execução..." leia-se HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da licitação para execução e locação de equipamento de iluminação na apresentação da cantora e compositora Daniela Mercury a ser realizada na Praia

de São Francisco dia 08 de março de 2006, no valor de total de R\$ 10.100,00 (dez mil cem reais), a empresa Iluminação Cênica Locação e Serviços de Iluminação Ltda. de acordo com o Artigo 23, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. PROCESSO/SMC/FAN/220/0346/05, CONVITE nº 002/06.

O Diária Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do Jornal O Fluminense.